



**Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente**
Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO N.º 031/CMDCA/2024.

Dispõe sobre a aprovação do custeio de supervisão para profissionais do Setor de Escuta Especializada de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência para o município de Lages/SC, no valor de R\$ 16.697,00 (dezesesseis mil e seiscentos e noventa e sete reais), com recursos do Fundo da Infância e Adolescência FIA.

Considerando:

1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA como instância deliberativa da política municipal dos direitos da criança e do adolescente e tem também, como objetivo exercer o controle social através de um processo democrático de acompanhamento do FIA.
2. A Resolução nº 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente em seu Art. 16, parágrafo único, inciso I que trata da utilização do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, onde é vedada a transferência de valores sem a deliberação do respectivo Conselho;
3. A Resolução nº 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente em seu Art. 15, a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a: III programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; IV programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
4. A Lei Complementar nº 257/2006 em seu Art. 8º, no inciso X que trata como competência do CMDCA definir através de resolução a política de captação e administração, da aplicação e do controle dos recursos financeiros que venham a constituir o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência FIA acompanhando e fiscalizando sua execução;





**Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente**
Secretaria Municipal de Assistência Social

5. A Lei nº 13.431 de 4 de Abril de 2017 e o Decreto nº 9.603 que abordam a importância de se aplicar a lei no município, bem como protocolos e fluxos relacionados a escuta especializada;
6. Considerando o Plano de Ação e Aplicação que possui como prioridade dar suporte ao comitê de escuta especializada, bem como investir recursos na capacitação da rede de proteção e capacitação da equipe responsável pela escuta;
7. Conforme Ofício nº 634/2024 – Setor de Escuta Especializada – Hospital Seara do Bem, referente a solicitação de supervisão técnica para a equipe de referência de Escuta Especializada;
8. Em conformidade com deliberação da Sessão Plenária realizada no dia 03 de Setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Dispõe sobre a aprovação do custeio de supervisão para profissionais do Setor de Escuta Especializada de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência para o município de Lages/SC, no valor de R\$ 16.697,00 (dezesseis mil, seiscentos e noventa e sete reais), com recursos do Fundo da Infância e Adolescência FIA.

Art. 2º – A supervisão se configura em encontros, com duração de 20 horas, sendo 10 encontros quinzenais (2 horas por sessão), realizado pela empresa EGEM;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lages, 03 de Setembro de 2024.

Camila Moraes de Oliveira
Coordenadora Geral CMDCA

